



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº: 2426 - ANO: XI

14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta notificação tem efeito durante 18 (dezoito) meses, conforme previsto no Artigo 12º da Lei nº 1.417 de 11 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE MAIO DE 2021.

Adilto Luis Ferrari
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 DE 20 DE MAIO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Missal, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a aprovação pelo do Comitê de Crise do Município de Missal em reunião realizada no dia 14 de maio de 2021 e aprovação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 instituída e nomeada pelo Decreto Nº 5.430 de 30 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 5520 de 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 7º da Instrução Normativa nº 001 de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2.328, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - *O Gestor da instituição de ensino poderá organizar a partir do 2º bimestre do ano letivo de 2021 o atendimento de 100% (cem por cento) dos alunos de forma presencial, de acordo com o Termo de Responsabilidade já assinado pelas famílias que optaram pelo Ensino Presencial/Híbrido, sem prejuízo as demais medidas de segurança elencadas na instrução em vigência.*

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 19 da Instrução Normativa nº 001 de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2.328.

Art. 3º - Alterar a redação do Art. 16 da Instrução Normativa nº 003 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2.365, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 16 - *Fica autorizada a utilização dos espaços de diversão coletiva (parques infantis, cama elástica e casinhas), com exceção da piscina de bolinhas, que deve continuar isolada temporariamente.*

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Missal- PR, 20 de maio de 2021.

Clarice Maria Grings Friedrich
**Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)